



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº10, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Divulga rol de logradouros públicos disponibilizados aos parlamentares e dá outras providências.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é quem promove a "regulamentação dos serviços administrativos", conforme consta no marco jurídico regimental desta Câmara Municipal descrita no art. 37, § 2º, inciso I, alínea "a";

Considerando a necessidade de aprimoramento técnico, mediante padronização de procedimentos administrativos e operacionais e obediência às normas vigentes;

Considerando a Resolução nº 593, de 25 de fevereiro de 2019, que acrescentou os parágrafos 5º e 6º ao artigo 134 da Resolução nº 560/2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências;

Considerando que na esteira desse diploma legal, a apresentação de propositura de denominação de próprios, vias e logradouros públicos ficará condicionada a rodízio entre os vereadores, seguindo ordem alfabética e que o vereador subsequente somente poderá apresentar nova propositura se o vereador anterior já tiver concluído o processo de nomeação, com a devida publicação da Lei;

Diante do acima exposto, esta Presidência BAIXA o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Para fins de cabal cumprimento ao contido na Resolução nº 593, de 25 de fevereiro de 2019 e para conhecimento público, fica divulgado rol de logradouros públicos disponibilizados, descritos na forma abaixo mencionada, e no quantitativo apontado aos parlamentares, para apresentação de proposições relativas à sessão legislativa de 2025:

RUAS	VEREADOR (A)
RUA DE ACESSO A - RESIDENCIAL VEREDAS DE FRANCA	Andréa Silva
RUA 102 - JARDIM MARIA AUGUSTA	Andréa Silva
RUA 111 - RESIDENCIAL NAIR RETUCI	Andréa Silva
RUA 112 - RESIDENCIAL SANTA INES	Antônio Donizete Mercúrio
RUA 08 - PARAGON	Antônio Donizete Mercúrio
RUA 100 - JARDIM MARIA AUGUSTA	Antônio Donizete Mercúrio
RUA 10 - PARAGON	Carlos César Arcolino



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



RUA 104 – RESIDENCIAL SANTA INES	Carlos César Arcolino
RUA 114 – RESIDENCIAL SANTA INES	Carlos César Buci
RUA 109 – RESIDENCIAL NAIR RETUCI	Carlos César Buci
RUA SEM DENOMINAÇÃO VIII – PQ PROGRESSO	Carlos César Buci
RUA 108 - JARDIM MARIA AUGUSTA	Claudinei da Rocha Cordeiro
RUA 101 - JARDIM MARIA AUGUSTA	Claudinei da Rocha Cordeiro
RUA SEM DENOMINAÇÃO IX – PQ PROGRESSO	Claudinei da Rocha Cordeiro
RUA 07 - JARDIM MARIA LUIZA	Daniel Henrique Silva Bassi
RUA 103 - RESIDENCIAL SANTA INES	Fransérgio Garcia
RUA 101 - RESIDENCIAL SANTA INES	Fransérgio Garcia
AVENIDA A - RESIDENCIAL SANTA INES	Gilson Donizete Pelizaro
RUA 120 - RESIDENCIAL SANTA INES	Gilson Donizete Pelizaro
RUA 102 - RESIDENCIAL SANTA INES	Gilson Donizete Pelizaro
AVENIDA A - JARDIM MARIA AUGUSTA	Lindsay Guimaraes Cardoso
RUA 07 - PARAGON	Lindsay Guimaraes Cardoso
RUA SEM DENOMINAÇÃO V – PQ PROGRESSO	Lindsay Guimaraes Cardoso
RUA 13 - PARAGON	José Barbosa da Silva
RUA 108 - RESIDENCIAL SANTA INES	José Barbosa da Silva
RUA 20 – PARQUE DOS COQUEIROS	José Barbosa da Silva
RUA 14 - PARAGON	Leandro Alves
RUA 116 - RESIDENCIAL SANTA INES	Leandro Alves
RUA 105 - RESIDENCIAL SANTA INES	Leandro Alves
RUA 104 - JARDIM MARIA AUGUSTA	Marcelo Henrique da Silva Guilhermino
RUA 02 (1º TRECHO) - PARAGON	Marcelo Henrique da Silva Guilhermino
RUA 106 - RESIDENCIAL SANTA INES	Marcelo Henrique da Silva Guilhermino
RUA 118 - RESIDENCIAL SANTA INES	Marco Garcia
RUA 06 – RESIDENCIAL FAGGIONI	Marco Garcia
RUA 11 (2º TRECHO) - PARAGON	Marília Martins
RUA 116 - RESIDENCIAL SANTA INES	Marília Martins
RUA 103 - JARDIM MARIA AUGUSTA	Marília Martins
RUA 09 (1º TRECHO) - PARAGON	Walker Isaac de Sousa
RUA 122 - RESIDENCIAL SANTA INES	Walker Isaac de Sousa
RUA 108 - RESIDENCIAL POUSO ALEGRE	Walker Isaac de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



§ 1º Terão preferência, na denominação dos próximos logradouros públicos municipais disponíveis, os vereadores Carlos César Arcolino, Daniel Bassi, Fransérgio Garcia e Marco Garcia, haja vista que a recente divisão dos logradouros não foi suficiente para atender, de forma igualitária, os referidos vereadores.

§ 2º O parlamentar que optar em não apresentar proposição de denominação de logradouro público, a partir das informações contidas neste presente Ato, deverá comunicar à Presidência, mediante Ofício Administrativo, a sua desistência, a fim de se disponibilizar ao parlamentar subsequente.

§ 3º Pedidos encaminhados à Presidência acerca de nomeações de logradouros públicos, cujos objetos são diversos daqueles contidos no presente Ato serão retidos até a devida retificação.

Art. 2º Será garantida a disponibilização das respostas dos Ofícios do Presidente da Casa Legislativa de Franca expedidos ao Poder Executivo Municipal, tendo como origem solicitações dos vereadores, na forma da Lei Municipal nº 8.433, de 12/09/2016, no sítio oficial deste Legislativo, para conhecimento público.

Art. 3º Dê ciência do presente Ato aos Vereadores, Assessores Parlamentares e Analistas Legislativos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Presidência n.º 04, de 10 de junho de 2024.

Franca, 04 de setembro de 2025.

DANIEL
HENRIQUE SILVA
BASSI:409220428
02

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
SILVA BASSI:40922042802
Dados: 2025.09.03
15:23:32 -03'00'

DANIEL BASSI
PRESIDENTE